



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 356/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0074783/2020-93

RELATORA: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira

APROVADO EM 15.12.2020

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Municipal Professor Abeilard Rodrigues Pereira, no município de Carandaí.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº. 1411/2020, de 04.12.2020, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, em 07.12.2020, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

Por meio de requerimento, datado de 27.01.2020, o Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, Prefeito Municipal de Carandaí, solicita o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Municipal Professor Abeilard Rodrigues Pereira, que oferta o Ensino Fundamental, no município de Carandaí.

Consta, do processo, a seguinte documentação:

- documento, datado de 27.01.2020, assinado pelo Prefeito Municipal Washington Luís Gravina Teixeira, que declara não haver pendência de atos escolares quanto aos cursos ofertados pela Escola Municipal Professor Abeilard Rodrigues Pereira;
- cópias de atos autorizativos, constando a criação da escola, em 24.3.1949, pelo ato oficial 908214, sua denominação e autorização pelo Decreto 8214/1965, de 05.3.1965, e municipalização, pela Resolução nº 8061/1997, publicada no "MG" de 11.10.1997;
- cópia da Portaria nº 014/2016, publicada no "MG" de 07.01.2016, que autorizou a extensão dos anos finais do Ensino Fundamental, por 04 (quatro) anos.

Do relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, elaborado pelos inspetores escolares Elizabeth Regina Junqueira e Fernando César de Paiva, após visita realizada, em 01.12.2020, e ratificado pela Superintendente Regional de Ensino de Barbacena, Patricia Russo Coelho Lima, podem ser extraídas as informações que se seguem:

- a diretora Eliane Dilélis Ferreira e a secretária Jéssica Aparecida Presotti possuem autorizações para dirigir e secretariar, respectivamente;
- os professores são habilitados;
- a escola atende a seguinte demanda: no turno da manhã - Educação Infantil, com 19 alunos, Ensino Fundamental (anos iniciais), com 55; no turno da tarde - Ensino Fundamental (anos finais), com 74 alunos, em turmas multisseriadas;
- existem equipamentos, materiais didáticos, material de apoio ao serviço de secretaria, acervo bibliográfico adequado e em número suficiente;
- Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Matriz Curricular e Calendário Escolar estão atualizados;
- os arquivos garantem a autenticidade e regularidade da vida escolar dos alunos;

- há registro, com autenticidade e fidelidade, do comparecimento dos professores, às aulas;
- não há pendências quanto à validação de atos escolares de cursos já autorizados;
- a rede física consiste em 02 (duas) pavimentações térreas - prédio principal e anexo, ambos adequados para o correto e regular funcionamento; existem banheiros adaptados, no prédio anexo;
- tendo em vista a necessidade do isolamento social, como medida de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Corona vírus, a verificação in loco foi realizada somente pelo Inspetor Escolar Fernando César de Paiva, sendo as análises documentais necessárias realizadas pela Comissão de Inspetores, posteriormente, de forma remota.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Municipal Professor Abeilard Rodrigues Pereira, localizada na Rua Sagrado Coração de Jesus, s/nº, Distrito de Hermilo Alves, no município de Carandaí, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 07.01.2020.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.

Maria do Carmo Menicucci de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 29/12/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23272112** e o código CRC **D43DF059**.